

## MUNICÍPIO DE FAXINAL

<u>www.faxinal.pr.gov.br</u>



## LEI Nº 1991/2017

**SÚMULA:** Autoriza o chefe do executivo municipal a proceder a concessão de uso a titulo gratuito de bem público a terceiros, e dá outras providências:

O prefeito do Município de Faxinal, usando de suas atribuições legais previstas nos artigos 9, I; 73, VII e 99 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, em sessão realizada no dia 17 de abril de 2017, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a promulgo a seguinte Lei Municipal:

- Art.1º Fica autorizado o chefe do poder executivo, a promover a CONCESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO, da Rotatória existente na Avenida Brasil no cruzamento com a Rua Antonio Garcia da Costa à LOJA MAÇÔNICA XIII DE MAIO, mediante "Termo de Concessão de Uso a Título Gratuito".
- § 1º O prazo de concessão de uso de bem público a título gratuito será de 30 (trinta) anos, admitida a prorrogação por no máximo igual período.
- § 2º O objeto da concessão se limita à rotatória descrita no artigo primeiro, e terá sua denominação como "ROTATÓRIA XIII DE MAIO".
- Art. 2º A concessão de uso visa a Conservação, manutenção e embelezamento da rotatória a ser realizada pela concessionária, a qual deve cumprir todas as determinações de trânsito e as exigências contidas no Termo de Concessão, cumprindo o fim específico de parceria com o ente público e a comunidade.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 de Abril de 2017.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO Prefeito Municipal